

FATO RELEVANTE

Fixação do Preço por Ação no Âmbito da Oferta Restrita

São Paulo, 17 de setembro de 2019. A Sinqia S.A. (**B3: SQUIA3**) ("**Companhia**"), provedora de tecnologia para o sistema financeiro, em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), e no parágrafo 4º do Art. 157 da Lei 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), em complemento às informações apresentadas nos fatos relevantes divulgados em 26 de agosto de 2019 e 05 de setembro de 2019 (sendo este último denominado "**Fato Relevante da Oferta**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública primária, com esforços restritos de colocação, de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**" e "**Oferta**"), nos termos da Instrução CVM 476/09 ("**ICVM 476**"), em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, no âmbito da Oferta, aprovou o estabelecimento do preço por Ação no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois Reais) ("**Preço por Ação**"), resultando em um montante total da Oferta de R\$ 362.700.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões e setecentos mil Reais), valor este que corresponde ao montante do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará de R\$ 50.560.593,84 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três Reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 11.787.203 (onze milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 413.260.593,84 (quatrocentos e treze milhões e duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e três Reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 17.637.203 (dezessete milhões e seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

I. Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais Acionistas da Companhia e a concessão aos Acionistas do direito de participação no âmbito da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de setembro de 2019 ("**RCA da Oferta**") e publicada no jornal "Valor Econômico", dispensada a publicação no órgão oficial da União ou do Estado, conforme faculta o parágrafo 1º do Art. 19 da Lei 13.043/14. Em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 12 de setembro de 2019, foi aprovado o aumento do limite do capital autorizado para até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, verificando-se, portanto, a condição para a continuidade da Oferta.

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal "Valor Econômico", após a obtenção de seu registro na JUCESP.

II. Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública primária das Ações, com esforços restritos de colocação, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Sinqia S.A." celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo) ("**Contrato de Colocação**"), da Lei 6.385/76 ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), e em conformidade com os procedimentos da ICVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários ("**Código ANBIMA**"), do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Regulamento do Novo**

Mercado”) e do Ofício Circular 087/2014-DP da B3 (“**Ofício 87/14**”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”) e do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC e Credit Suisse Securities (USA) LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**EUA**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos EUA, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”) em operações isentas de registro nos EUA, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os EUA e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos EUA ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) e/ou pela CVM, incluindo a Lei 4.131/62, conforme aplicável, a Resolução do CMN 4.373/14 e a Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado na presente data entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em 30% (trinta por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Lote Adicional**”).

O público alvo da Oferta consiste exclusivamente: (i) no Brasil: (A) nos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e, após o atendimento da Oferta Prioritária (B) em investidores profissionais, conforme definidos pelo Art. 9º-A da Instrução CVM 539, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio (“**Investidores Profissionais**” e, em conjunto com os Investidores Estrangeiros, “**Investidores Institucionais**”); e (ii) no exterior, nos Investidores Estrangeiros.

III. Exclusão do Direito de Preferência e Concessão de Prioridade

A emissão das Ações pela Companhia, em decorrência da Oferta, é realizada com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais Acionistas, nos termos do Art. 172, inciso I, da Lei das S.A., e do Art. 5º, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão é realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Art. 5º do Estatuto Social da Companhia. **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

De forma a dar cumprimento ao disposto no Art. 9º-A, inciso I, da ICVM 476, e de forma a assegurar a participação dos atuais Acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações a serem alocadas por meio da Oferta (considerando as Ações do Lote Adicional, caso sejam emitidas) (“**Direito de Prioridade**”), aos Acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 05/09/2019 (“**Primeira Data de Corte**” e “**Acionista**”, respectivamente), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia em 12/09/2019 (“**Segunda Data de Corte**”), observado o Procedimento da Oferta Prioritária.

IV. Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

V. Distribuição Parcial

Não foi admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta.

VI. Preço por Ação

O preço por Ação (**"Preço por Ação"**) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado, no Brasil, junto a Investidores Profissionais pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto a Investidores Institucionais (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), e foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia. Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de investidores, nos termos do Art. 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, conforme alterada, que sejam: (i) Acionistas controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) Acionistas controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas (**"Pessoas Vinculadas"**) no Procedimento de *Bookbuilding*. Foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), não tendo sido permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, sendo que os valores eventualmente depositados serão integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de

eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no Art. 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (hedge) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total *return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no Art. 48, inciso II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do referido artigo e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do Art. 55 da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução CVM 530, fica vedada a subscrição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação. As ordens enviadas por Investidores Institucionais que tenham realizado vendas a descoberto de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem serão canceladas e os valores eventualmente depositados por tais Investidores Institucionais serão integralmente devolvidos pelos Coordenadores da Oferta, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três Dias Úteis contados do respectivo cancelamento.

VII. Destinação de Recursos:

A Companhia pretende investir os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta na ampliação da participação no mercado de softwares aplicativos para o setor financeiro, por meio de potenciais aquisições de empresas consideradas estratégicas para (i) expansão do portfólio de produtos, (ii) expansão da carteira de clientes, (iii) adição de tecnologias e/ou (iv) entrada em novos segmentos.

Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos da Oferta, vide item “18.12 – Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

VIII. Capitalização

Para mais informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

IX. Diluição

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou, exerceu seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, será diluído.

Para informações adicionais acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

X. Custos de Distribuição

As comissões e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XI. Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores ⁽²⁾ . Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia Aprovando o Preço por Ação. Assinatura do Contrato de Distribuição e dos Demais Contratos Relacionados à Oferta.	17/09/2019
2.	Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	17/09/2019
3.	Início da Negociação das Ações objeto da Oferta na B3.	19/09/2019
4.	Data de Liquidação	20/09/2019
5.	Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento	25/09/2019

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

XII. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações objeto da Oferta

As Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das S.A. e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do Art. 202 da Lei das S.A.; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); e (iv) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

XIII. Informações Adicionais

Com a conclusão da Oferta, o benefício fiscal previsto no Art. 16, da Lei nº 13.043/14 (decorrente da conversão da MP 651/14), e objeto do fato relevante divulgado pela Companhia em 11 de julho de 2014, deixará de existir, uma vez que a Companhia alcançou, recentemente, valor de mercado superior a R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de Reais). Assim, as Ações emitidas no âmbito da Oferta não gozarão do referido benefício fiscal, ficando a pessoa física que alienar tais Ações no mercado à vista de bolsa de valores sujeita ao Imposto de Renda incidente sobre ganho de capital, à alíquota vigente à época da alienação, calculado na forma da legislação aplicável. Para informações acerca do fim do benefício fiscal instituído pela Lei nº 13.043/14 em razão da Oferta, vide item " 4.1. Fatores de Risco – c. Riscos Relacionados aos Acionistas da Companhia " do Formulário de Referência.

A Oferta não é permitida para investidores que não sejam Investidores Institucionais, com exceção dos Acionistas, estes últimos no âmbito da Oferta Prioritária. Os Acionistas que forem Investidores Institucionais e desejarem subscrever Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) em quantidade superior aos respectivos Limites de Subscrição Proporcional, em relação às parcelas que excederem os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, poderão participar da Oferta Institucional desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional. A decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar na perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessário para auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações da Companhia.

O investimento em ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Profissionais e, assim, os Acionistas e os Investidores Institucionais que pretendam investir nas Ações da Companhia estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos seus atuais e futuros acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Formulário de Referência da Companhia, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado aos Acionistas e Investidores Institucionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo não devendo, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento de valores mobiliários da Companhia. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Institucionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o Art. 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do Art. 6º da ICVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no Art. 8º e Anexo 8 da ICVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme Art. 16 do Código ANBIMA.

Não puderam e não poderão ser ofertados ou vendidos nos EUA sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; e (ii) as Ações. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos EUA e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não puderam subscrever Ações da Oferta por meio do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para exercício de seu Direito de Prioridade sob a legislação de sua jurisdição.

Com a conclusão da Oferta, o benefício fiscal previsto no Art. 16, da Lei 13.043/14 (decorrente da conversão da MP 651/14), e objeto do fato relevante divulgado pela Companhia em 11/07/2014, deixará de existir, uma vez que a Companhia alcançou, recentemente, valor de mercado superior a R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de Reais). Assim, as Ações emitidas no âmbito da Oferta não gozarão do referido benefício fiscal, ficando a pessoa física que alienar as Ações subscritas na Oferta em bolsa de valores sujeita ao Imposto de Renda incidente sobre ganho de capital, à alíquota vigente à época da alienação, calculado na forma da legislação aplicável. Para informações acerca do fim do benefício fiscal instituído pela Lei 13.043/14 em razão da Oferta, vide item “4.1. Fatores de Risco – c. Riscos Relacionados aos Acionistas da Companhia” do Formulário de Referência.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Institucionais e ao mercado em geral relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas: www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e ri.sinqia.com.br.

A Companhia manterá os seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores, nos canais habituais.

Atenciosamente,

Thiago Rocha
Diretor de RI

Relações com Investidores

José Leoni, Gerente
Olavo Aires, Analista
(11) 3478-4845 / 4788
ri@sinqia.com.br
ri.sinqia.com.br

MATERIAL FACT

Pricing of Restrict Offer

São Paulo, September 17, 2019. Sinqia S.A. (B3: SQA3) ("Company"), provider of software and services to financial sector, in compliance with the provisions of CVM Rule 358/02, of the Brazilian Securities Commission ("**CVM**"), and paragraph 4th of Article 157 of Law 6,404/76 ("**Brazilian Corporation Law**"), in addition to the information available in the material facts disclosed on August 26, 2019 and September 5, 2019 (the latter being called "Material Fact of the Offer"), informs to its Shareholders and the market that, within the scope of the primary offering with restricted placement efforts of its common shares, without par value, free and clear of any liens or encumbrances ("**Shares**") pursuant to CVM Instruction 476/09 ("**ICVM 476**" and "**Offer**", respectively), its Board of Directors approved, in a meeting held on this date, under the Offer, the establishment of the price per Share in the amount of R\$ 62.00 (sixty-two *Reais*) ("**Price per Share**"), resulting in a total amount of the Offer of R\$ 362,700,000.00 (three hundred sixty-two million seven hundred thousand *Reais*), which corresponds to the amount of the Company's share capital increase, within the authorized capital limit provided for in its Bylaws.

Due to the Company's share capital increase under the Offer, the Company's new capital rose from R\$ 50,560,593.84 (fifty million, five hundred and sixty thousands and five hundred ninety-three *Reais* and eight-four *centavos*), divided into 11,787,203 (eleven million, seven hundred and eighty-seven thousand and two hundred and three) common shares, all nominative, book-entry and without par value, to R\$ 413,260,593.84 (four hundred and thirteen million, two hundred and sixty thousand and five hundred and ninety-three *Reais* and eighty-four *centavos*), divided into 17,637,203 (seventeen million, six hundred and thirty-seven thousand and two hundred and three) common shares, all nominative, book-entry and without par value.

I. Corporate Approvals

The execution of the Offer, with the exclusion of the preemptive right of the current Shareholders of the Company and the granting to the Shareholders of the right to participate in the Priority Offer, as well as its terms and conditions, were approved in a meeting of the Board of Directors of the Company, held on September 5, 2019 ("**Offer Meeting**" and published on "Valor Econômico" newspaper, with no publication in the official body of the Union or the State, as provided in paragraph 1st of Art. 19 of Law 13,043/14. At the extraordinary shareholders' meeting held on September 12, 2019, the increase of the authorized share capital limit to up to R\$ 1,000,000,000.00 (one billion *Reais*) was approved, with the consequent amendment of article 5 of the Company's Bylaws, thus verifying, the condition for the continuity of the Offer.

The Price per Share, the effective share capital increase of the Company, within the authorized share capital limit provided for in its Bylaws, as well as the homologation of the share capital increase was approved at a meeting of the Company's Board of Directors held on this date, which minutes shall be duly filed with JUCESP and published in the newspaper "Valor Econômico," after obtaining its registration with JUCESP.

II. OFFER

The Offer consists of the primary public offer of the Shares, with restricted placement efforts, to be carried out in Brazil, in an unorganized over-the-counter market, pursuant to the "*Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Sinqia S.A.*" among the Company and the Offer Underwriters (as defined below) ("**Placement Agreement**") on this date, of Law 6.385/76 ("**Brazilian Securities Market Law**") and in accordance with the procedures of ICVM 476, ANBIMA's Regulation and Best Practices Code for Structuring, Underwriting and Distribution of Security Public Offers and Public Offers to Acquire Securities, currently in force ("**ANBIMA Code**"), of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Listing Regulation of Novo Mercado ("**B3**" and "**Novo Mercado Regulation**", respectively) and Circular Letter 087/2014-DP of B3 ("**Letter 87/14**"), and other applicable law and regulatory provisions, under the coordination of

Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" or "**Lead Underwriter**") and Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**" and, together with the Lead Underwriter, "**Offer Underwriters**"). Simultaneously, efforts were made for the placement of the Shares by BTG Pactual US Capital, LLC and Credit Suisse Securities (USA) LLC (jointly referred to as "**International Placement Agents**"): (i) in the United States of America ("**USA**"), exclusively for qualified institutional buyers, residents and domiciled in the USA, as defined in Rule 144A of the U.S. Securities Act, issued enacted by the U.S. Securities and Exchange Commission ("**SEC**") in negotiations exempted from registration in the USA, provided for in the U.S. Securities Act of 1933, as amended ("**Securities Act**") and in the regulations enacted under the Securities Act; and (ii) in other countries, except the U.S. and Brazil, for buyers regarded as non-resident or domiciled in the United States or not organized pursuant to the laws of those countries (non U.S. persons), under the terms of Regulation S, issued by the SEC under the Securities Act, and investing in accordance applicable law of the domicile country of each buyer (for buyers belonging to items (i) and (ii) above, jointly referred to as "**Foreign Investors**") and, in both cases, provided such Foreign Investors are regulated by CVM and invest in Brazil pursuant to the investment mechanisms regulated by the applicable Brazilian legislation, especially by Central Bank of Brazil, the Brazilian Monetary Council ("**CMN**") and/or by the CVM, including Law 4,131/62, as applicable, CMN Resolution 4,373/14 and CVM Instruction 560, without the need, therefore, to request and obtain registration for distribution and placement of the Shares in an agency or regulatory body of the capital market of another country, including with the SEC. The efforts to place the Shares with Foreign Investors, exclusively abroad, were carried out in accordance with the Placement Facilitation Agreement, entered into between the Company and the International Placement Agents ("**International Placement Agreement**") on this date.

The number of Shares initially offered, was increased, at the Company's discretion, in agreement with the Offer Underwriters, by up to 30% (thirty percent) of the total number of Shares initially offered, that is, 1,350,000 (one million, three hundred and fifty thousand) Shares, under the same conditions and at the same price as the Shares initially offered ("**Additional Lot**").

The target audience of the Offer consists exclusively: (i) in Brazil: (A) the Shareholders (as defined below), within the scope of the Priority Offer; and, after the Priority Offer (B) has been attended by professional investors, as defined by Article 9-A of CVM Instruction 539, as amended, resident and domiciled or headquartered in Brazil and which, additionally, may attest in writing their status as professional investors on an adequate instrument ("**Professional Investors**" and, together with the Foreign Investors, "**Institutional Investors**"); and (ii) with placement efforts abroad, for Foreign Investors.

III. Exclusion of the Right of First Refusal and Granting of Priority

The issue of Shares by the Company, as a result of the Offer, is carried out with the exclusion of the preemptive right of its current Shareholders, under the terms of Article 172, item I, of the Corporation Law and Article 5, paragraph 3rd of the Company's Bylaws, and such issuance shall be carried out within the limit of the cap of authorized capital stock provided for in Article 5 of the Company's Bylaws. **The negotiation or assignment, total or partial, of the Shareholders' priority rights to any third parties, including among the Shareholders themselves, was permitted.**

In order to comply with the provisions of Art. Paragraph 9-A, item I, of ICVM 476, and in order to ensure the participation of the Company's current Shareholders in the Offer, priority was given to the subscription of up to the totality of the Shares to be allocated through the Offer (considering the Shares of the Additional Lot, in case they are issued) ("**Priority Right**"), Shareholders holding common shares issued by the Company on September 5th, 2009 ("**First Cut-Off Date**" and "**Shareholder**", respectively), in proportion to their respective interests in the Company's capital stock on September 12, 2019 ("**Second Cut-Off Date**"), pursuant to the provisions of the item "Priority Offer Procedure" below ("**Priority Offer**").

IV. Stabilization of Share Prices

There will be no procedure to stabilize the price of the Shares within the scope of the Offer and, therefore, the price of the Shares in the secondary market of B3 may fluctuate significantly after the placement of the Shares.

V. Partial Distribution

The partial distribution of Shares within the scope of the Offer was not be permitted.

VI. Price per Share

The price per Share ("**Price per Share**") was set after the completion of the procedure for the collection of investment intentions, which will be carried out, in Brazil, with Professional Investors by the Offer Underwriters, and abroad, with Foreign Investors by the International Placement Agents, having as parameter: (i) the quotation of the common shares issued by the Company in the secondary market of B3; and (ii) the indications of interest due to the quality and quantity of the demand (by volume and price), collected from Institutional Investors ("**Bookbuilding Procedure**"), and was approved by the Company's Board of Directors.

The Price per Share shall not be indicative of prices that will prevail on the market after the conclusion of the Offer.

Pursuant to article 170, paragraph 1, item III, of the Brazilian Corporate Law, the choice of the criterion for determining the Price per Share is justified by the fact that the Price per Share is measured in accordance with the Bookbuilding Procedure, which reflects the value at which the Institutional Investors presented their investment intentions in the context of the Offer and the quotation of the Company's common shares in B3, and, therefore, not promoting the unjustified dilution of the Company's shareholders. Investors' demands were considered in the Bookbuilding Procedure in accordance with the distribution plan previously agreed between the Company and the Offer Underwriters, pursuant to the Placement Agreement, and that were in accordance with the Company's objectives in making the Offer.

Within the scope of the Offer, the participation of investors was accepted, pursuant to Article 1, item VI, of CVM Instruction 505, as amended, as the case may be: (i) shareholders controllers or managers of the Company or other persons bound upon the Offer, as well as their respective spouses or companions, their ascendants, descendants and collaterals up to the 2nd (second) degree; (ii) shareholders controllers or managers of the Offer Underwriters or International Placement Agents; (iii) employees, operators and other representatives of the Offer Underwriters or International Placement Agents, directly involved in structuring of the Offer; (iv) independent agents that provide services to the Offer Underwriters or to the International Placement Agents, provided that they are directly involved in the Offer; (v) other professionals that maintain, with the Offer Underwriters or with the International Placement Agents, agreement of provision of services directly related to the activity of intermediation or operational support activity within the scope of the Offer; (vi) companies directly or indirectly controlled by the Offer Underwriters or by the International Placement Agents, provided that directly involved in the Offer; (vii) companies directly or indirectly controlled by persons bound upon the Offer Underwriters or the International Placement Agents, provided that directly involved in the Offer; (viii) spouse or companion and underage children from the persons referred to in items "ii" to "v" above; and (ix) investment clubs and funds the majority of quotas of which belongs to Related Persons, except if managed at discretion unbound third parties other than Related Persons ("**Related Persons**") in the Bookbuilding Procedure. It was verified exceeding demand of 1/3 (one third) of the quantities of the Shares offered (without considering the Additional Shares), not allowing the Offer Underwriters to place Shares with the Institutional Investors that are Related Persons, therefore their investment intentions were automatically cancelled, and the amounts eventually deposited will be fully returned, without interest or monetary adjustment, without reimbursement of any costs incurred and with deduction, if any, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any other taxes that may be created, including those with current rate equivalent to zero that have their rate increased),

possibly applicable, within three (3) Business Days from the release of the material fact communicating the cancellation of the Offer.

The participation of Institutional Investors that are Related Persons in the Bookbuilding Procedure, could impact adversely the formation of the Price per Share and the investment in the Shares by Institutional Investors that are Related Persons could promote the reduction of the liquidity of the common Shares of issuance of the Company in the secondary market.

The investments made by the persons mentioned in Article 48 of CVM Instruction 400: (i) for protection (hedge) of derivative transactions contracted with third parties, having the shares issued by the Company as reference (including total return swap transactions), provided that such third parties are not Related Persons; and (ii) that fit among the other exceptions provided for in Article 48, item II of CVM Instruction 400/03, are permitted pursuant to such Article and shall not be considered investments made by Related Persons within the Offer for the purposes of Article 55 of CVM Instruction 400.

Under the terms of CVM Instruction 530, the subscription of Shares by investors who have made short sales of common shares issued by the Company on the date of setting the Price per Share and in the five trading sessions that precede it is prohibited. Short sales are those made by investors who do not hold common shares issued by the Company, or whose ownership results from a loan or other agreement with equivalent effect. In addition, short sales and acquisitions of common shares issued by the Company carried out in its own name or through any vehicle whose investment decision is subject to its influence are considered transactions of the same investor. Investment funds whose investment decisions are taken by the same manager will not be considered a single investor for the purpose of this paragraph, provided that the operations are framed in the respective investment policies of each fund. The prohibition in this paragraph shall not apply in the following cases: (i) transactions carried out by legal entities in the exercise of the activity of market maker of common shares issued by the Company, as defined in the specific rule; and (ii) transactions subsequently covered by acquisition in the market of the total quantity of common shares issued by the Company corresponding to the short position up to, at most, two trading sessions before the date of setting the Price per Share. Orders sent by Institutional Investors who have made short sales of shares issued by the Company on the date the Price per Share was set and in the five trading sessions preceding the date will be cancelled and the amounts eventually deposited by such Institutional Investors will be fully returned by the Offer Underwriters, without interest or monetary adjustment, without reimbursement of eventual costs incurred and with deduction, if applicable, of any taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any other taxes that may be created, including those with current rate equivalent to zero that have their rate increased), possibly applicable, within three (3) Business Days from the release of the material fact communicating the cancellation of the Offer.

XI. Allocation of Funds:

The Company intends to invest the net funds obtained through the Offer, including the Additional Lot, para in the expansion of the market share of software and applications for the financial sector, through potential acquisitions of companies considered strategic for (i) expansion of the product portfolio, (ii) expansion of the customer portfolio, (iii) addition of technologies and/or (iv) entry in new segments.

For further information on the Allocation of Offer Resources, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XII. Capitalization

For further information on the impact of the Offer on the Company's capitalization, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XIII. Dilution

Shareholders who choose not to participate in the Offer or exercised their subscription priority by subscribing a quantity of Shares below the respective proportion of their status as Shareholders, will be diluted.

For additional information about the distribution costs of the Offer, see item "Distribution Costs" and item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XIV. Distribution Costs

The commissions and the expenses related to the Offer shall be paid exclusively by the Company, pursuant to the Placement Agreement and the International Placement Agreement.

For additional information on the costs of distribution of the Offer, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XV. Estimated Schedule of the Offer

Below is an estimated schedule of the main stages of the Offer, informing its main events as of this date:

No.	Event	Effective Date/ Expected Date ⁽¹⁾
1.	Termination of the presentations to Potencial Investors ⁽²⁾ . Termination of the Bookbuilding Procedure. Pricing per Share. Meeting of the Company's Board of Directors Approving the Price per Share. Signing of Placement Agreement and Other Agreements Related to the Offer.	09/17/2019
2.	Price per Share Press Release	09/17/2019
3.	Beginning of Trading of the Shares object of the Offer in B3.	09/19/2019
4.	Settlement Date.	09/20/2019
5.	Maximum date for availability of the Closing Announcement.	09/25/2019

(1) All dates foreseen for future events are only indicative and are subject to changes, suspensions, extensions and advances without prior notice, at the discretion of the Company and the Offer Underwriters. Furthermore, in the event of changes in circumstances, revocation or modification of the Offer, such schedule may be changed.

(2) The presentations to potential investors (roadshow) will take place in Brazil and abroad.

XVI. Rights, Advantages and Restrictions of the Shares object of the Offer

The Shares (considering the Shares of the Additional Lot) shall grant their holders the same rights, advantages and restrictions granted to the holders of common shares issued by the Company, pursuant to the provisions of its Bylaws, the Corporation Law and the Novo Mercado Regulation, as in force on this date, among them: (i) the right to vote at the Company's general meetings, corresponding each Share to one vote; (ii) the right to the minimum mandatory dividend, in each fiscal year, equivalent to 25% of the net income adjusted pursuant to Article 202 of Brazilian Corporate Law; (iii) the right to sell the Shares under the same conditions assured to the selling controlling shareholder, in the event of direct or indirect disposal, for consideration, of the Company's control, both by means of a single transaction and by means of successive transactions (tag along of 100% of price); and (iv) the right to receive in full dividends and other proceeds of any nature that the Company may declare as from the date of conclusion of the Bookbuilding Procedure.

XVII. Additional Information

With the conclusion of the Offer, the tax benefit provided for in Article 16 of Law No. 13,043/14 (resulting from the conversion of MP 651/14), and subject to the material fact disclosed by the Company on July 11, 2014, will cease to exist, since the Company recently reached a market value higher than R\$ 700,000,000.00 (seven hundred million *Reais*). Thus, the Shares issued within the scope of the Offer will not apply such tax benefit, and the individual who sells such Shares in the spot market of a stock exchange will be subject to Income Tax on capital gain, at the rate in effect at the time of the sale, calculated in accordance with the applicable law. For information about the

end of the tax benefit established by Law 13,043/14 as a result of the Offer, see item "4.1. Risk Factors - c. Risks Related to the Company's Shareholders" of the Reference Form.

The Offer is not permitted for investors other than Institutional Investors, with the exception of Shareholders, the latter within the scope of the Priority Offer. Shareholders who are Institutional Investors and wish to subscribe for Shares (considering the Shares of the Additional Lot) in a quantity greater than the respective Proportional Subscription Limits, in relation to the installments that exceed the respective Proportional Subscription Limits, may participate in the Institutional Offer provided that they meet the conditions applicable to the Institutional Offer. The decision to invest in the Shares requires experience and specific knowledge of the Company's industry that allow the investor a detailed analysis of the Company's business, the market in which it operates and the risks inherent in the Company's business, which may even result in the full loss of the amount invested. It is recommended that Institutional Investors interested in participating on the Offer consult their attorneys, accountants, financial consultants and other professionals they deem necessary to assist them in assessing the risks inherent in the Company's business and in investing in the Company's Shares.

The investment in shares represents a risky investment, considering that it is an investment in variable income restricted, by the applicable regulations, to a limited number of Professional Investors and, therefore, the Shareholders and Institutional Investors who intend to invest in the Company's Shares are subject to property losses and risks, including those related to the Shares, the Company, the sector in which the Company operates, its current and future shareholders and the macroeconomic environment of Brazil, described in the Company's Reference Form, and which should be carefully considered before making the investment decision. The investment in Shares is not, therefore, appropriate for Shareholders and Institutional Investors averse to the risks related to the volatility of the capital market or to liquidity.

This Material Fact is merely informative and should not, under any circumstances, be interpreted as an, either constitute, an investment recommendation for the Company's securities. When deciding to invest in the Shares, the Institutional Investors and the Shareholders shall carry out their own analysis and assessment of the financial situation of the Company, its activities and the risks arising from the investment in the Shares.

The Offer is automatically dismissed from the registration of public distribution by the CVM under Article 19 of the Securities Market Law, and under the terms of Article 6 of ICVM 476, not being subject, therefore, to the previous analysis of CVM. The Offer shall not be subject to prior analysis by the CVM, by the Brazilian Financial and Capital Market Association - ANBIMA ("ANBIMA") or by any regulatory or self-regulatory entity, however, after sending the closing notice of the Offer to the CVM, pursuant to Article 8 and Appendix 8 of ICVM 476, the Offer shall be subject to ANBIMA's registration, pursuant to Article 16 of the ANBIMA Code.

They were not and may not be offered or sold in the U.S. without prior registration or exemption from registration under the Securities Act (i) the right to participate in the Priority Offer; and (ii) the Shares. The Company and the Offer Underwriters do not intend to make any registration of the Offer or the Shares in the U.S. or in any agency or regulatory body of the capital market of any other country.

In addition, Shareholders did not subscribe for Offer Shares through the exercise of their respective Priority Rights if such subscription violates the legislation of the jurisdiction in which the Shareholder is domiciled or requires the registration of the Shareholder under any legislation other than the Brazilian, including the Securities Act. It is the responsibility of each Shareholder to determine its eligibility to exercise its Priority Right under the legislation of its jurisdiction.

With the conclusion of the Offer, the tax benefit provided for in Article 16 of Law No. 13,043/14 (resulting from the conversion of MP 651/14), and subject to the material fact disclosed by the Company on July 11, 2014, will cease to exist, since the Company recently reached a market value higher than R\$ 700,000,000.00 (seven hundred million *Reais*). Thus, the Shares issued within the scope of the Offer will not apply such tax benefit, and the individual who sells such Shares in the

spot market of a stock exchange will be subject to Income Tax on capital gain, at the rate in effect at the time of the sale, calculated in accordance with the applicable law. For additional information about the end of the tax benefit provided for the Law No. 13,043/4 as a consequence of the Offer, see item "4.1. Risk Factors – c. Risks Related to the Company's Shareholders" of the Company's Reference Form.

Any notices to Shareholders, Institutional Investors and the market in general related to the Offer shall be disclosed by means of a notice to the market or material fact on the pages: www.cvm.gov.br, www.b3.com.br and ir.sinqia.com.br.

The Company will keep its Shareholders and the market in general informed about the Offer process, pursuant to the applicable regulations. Additional information may be obtained from the Investor Relations Department, in the usual channels.

Regards,

Thiago Rocha
Investor Relations Officer

Investor Relations

José Leoni, Manager
Olavo Aires, Analyst
(11) 3478-4845 / 4788
ri@sinqia.com.br
ri.sinqia.com.br